



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO 02/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM APOSIÇÃO DE RESSALVAS. CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE MARUMBI, ALUSIVO AO EXERCÍCIO 2021. ACATANDO O ACÓRDÃO Nº 413/23 - SEGUNDA CÂMARA - TCE- PR.

A Câmara Municipal de Marumbi Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JOSE FERNANDES DA COSTA, promulgo o presente Decreto:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS com aposição de RESSALVA**, as contas do Executivo Municipal de Marumbi/PR, de responsabilidade do Senhor **ADHEMAR FRANCISCO REJANI**, referentes ao exercício de 2021, ao **Processo nº 211446/22**.

Art. 2º - A decisão de que trata o Art. anterior, mantém o entendimento da **Egrégia Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE COM APOSIÇÃO DE RESSALVA**, das contas, através do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 413/23 – Segunda Câmara**, de 29 de julho de 2021.

Art. 3º- São partes integrantes que fundamentam este Decreto Legislativo, os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Parecer Jurídico da Advogada da Câmara e Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação.

Parágrafo Único - Nos termos regimentais, a Secretaria Administrativa encaminhará cópia do presente decreto ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

Art.4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 01 de abril de 2024

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi